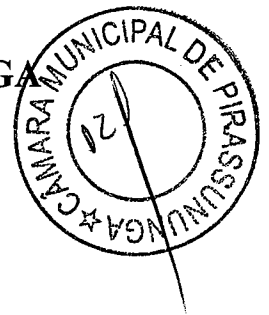




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.988, DE 19 DE AGOSTO DE 2016 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, conforme especifica” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 31.411,76 (trinta e um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), destinados à prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas adultas em situação de Rua, na modalidade Abrigo Institucional.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 1 (um) mês, tendo seu termo inicial em 15 de agosto do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.90.39 – despesa 569 – fonte 01 e 13.02.00 – 08.244.4002.2388 – 33.90.39 - despesa 1277 - fonte 95, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 19 de agosto de 2016.

  
**CRISTINA ARARÉCIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.